

## Lei nº 293

Dispõe sobre crédito adicional, na quantia de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Alcides Menezes Laria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) que se destina ao atendimento da seguinte dotação do Orçamento vigente 3.1.2.0.0.2 - Secretaria Geral - Material de Consumo e Material do Expediente.

Artigo 2º: Para a cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º desta Lei o mesmo ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verificar no Orçamento.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MT. 18 Junho de 1973.